



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 174, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera em parte o anexo VIII da Lei Complementar nº 142/2017 de 20 de Junho de 2017, especificamente em relação ao cargo de “Assessor Jurídico” e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 007 de 02 de Fevereiro de 2021, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 001, de 27 de Janeiro de 2021.

Art. 1º - Fica alterado em parte o anexo VIII da Lei Complementar 142/2017, em relação ao cargo de “Assessor Jurídico”, passando a ter a seguinte redação:

Denominação	ASSESSOR JURÍDICO
Descrições	
Descrição sintética	- Assessorar o Prefeito nas práticas da Administração Municipal, , analisando a legislação vigente e orientando sobre peculiaridades no âmbito do direito administrativo e colaborando com os procuradores jurídicos quando necessária à representação processual, ajuizamento de ações e defesa das contrárias.
Atribuições Típicas	- Assessorar na prestação de serviços junto às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos; - Assistir a Prefeitura nas negociações de contratos, convenções e acordos com outras entidades públicas; - Assessorar a emissão de pareceres sobre questões de interesse da Prefeitura que apresentam aspectos jurídicos específicos; - Assessorar no que diz respeito a contratos, licitações, convênios, sindicâncias, em solicitações de outras Secretarias. - Assessorar nos processos de sindicância e processos administrativos.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

	- Assessorar nos trabalhos relacionados ao estudo, aperfeiçoamento e divulgação da legislação fiscal. - Assessorar o procurador jurídico, inclusive representando o município em Qualquer foro ou instância, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar interesses da municipalidade, quando o procurador não puder fazê-lo. - Executar outras tarefas correlatas
Especificações	
Provimento	Comissão de livre nomeação e exoneração
Escolaridade	Nível Superior Completo - Registro no Órgão de Classe
Experiência	01 ano de exercício da advocacia com inscrição no órgão de representação da classe.
Carga Horária	20 horas semanais

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do Mês de Fevereiro do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa